



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

000660

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO E A EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.682.569/0001-99, localizado na Pç Silvio Cesar Leite, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representado pela sua Secretária Municipal a Sr.ª **CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP**, sediada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, nº 746, Centro, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.201.470/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Sr.ª Joelina Santana da Silva , RG 1.105.357-7 SSP/SE e CPF nº 653.186.925-91, sócia administradora, brasileira, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2018**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

A cláusula terceira do contrato celebrado em 26 de julho de 2018, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO** e a **EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLAÚSULA SEGUNDA - PRAZO**

*AS*



000661

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. RIACHUELO/SE, 26 de julho de 2019.

*Cristiana*  
4  
CRISTIANA FONTES GONZALES  
LEITE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Joelina Santana da Silva*  
JOELINA SANTANA DA SILVA  
EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*Newton*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 581071465-15

*Newton*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 9630677529



000662

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE RIACHUELO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2017**

**OBJETO:** A Contratação de empresa visando prestação de serviços de locação de veículos, tipo diárias.

**CONTRATADO (A): EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA-ME**

**ADITIVO DE PRAZO: 12 (doze) MESES**

**N.E. nº.: \_\_\_\_\_**

**NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DO CRAFI - Inexiste CRAFI no Município.**

RIACHUELO/SE, 26 de julho de 2019.

  
**CRISTIANA FONTES GONZALES LEITE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

  
**Lucinea de Jesus Vasconcelos**  
**Presidente da CPL**